

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)



## LEI Nº 1275, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 30 / 04 / 25

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

cria o evento esportivo “Copa 1º de Maio” e autoriza o Poder Executivo a fornecer uniformes para as equipes de futebol amador participantes do Município de Marliéria e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marliéria aprovou e eu, Prefeito de Marliéria, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a criação da “Copa 1º de Maio”, evento desportivo amador, a realizar-se em razão da comemoração do Dia do Trabalhador no Município de Marliéria.

**Parágrafo único.** A “Copa 1º de Maio” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Marliéria.

**Art. 2º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, promoverá e coordenará a organização do evento, podendo firmar parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas na promoção do esporte.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal de Marliéria e seus vereadores poderão atuar como apoiadores do evento e/ ou especificamente de equipe ou equipes inscritas.

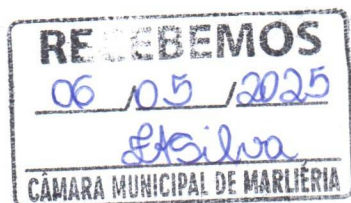
**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e fornecer uniformes para as equipes regularmente inscritas na “Copa 1º de Maio”, como forma de incentivo e desenvolvimento do esporte em Marliéria.

**Art. 4º** A medida de incentivo e apoio ao futebol amador, instituída nos termos desta Lei, será custeada com recursos oriundos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer – FMEL, e tem como objetivos:

I - amparar, incentivar e fomentar a prática do futebol amador no âmbito do município de Marliéria;

II - incentivar e fomentar a realização da “Copa 1º de Maio”, tradicionalmente disputado em meio as comemorações do “dia do trabalhador” no âmbito deste Município;

III - auxiliar materialmente as equipes participantes da “Copa 1º de Maio”, com o fornecimento de uniformes aos atletas amadores, regularmente inscritos para participar no campeonato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)



V - propiciar condições para elevar o nível técnico das equipes de futebol amador de Marliéria, contribuindo para o desenvolvimento e fomento da participação destas em competições regionais, estaduais e nacional;

VII – disponibilizar auxílio material às equipes amadoras que estiverem devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer do Município de Marliéria e no Conselho Municipal de Esporte e de Lazer de Marliéria.

**Art. 5º** Serão beneficiadas por esta Lei somente as equipes cujos atletas amadores sejam residentes ou cidadãos do Município de Marliéria, desde que regularmente inscritos na “Copa 1º de Maio”, atendidos os requisitos e regramento estabelecidos pela organização do evento e ratificados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Marliéria.

**Art. 6º** Às equipes devidamente inscritas na “Copa 1º de Maio” e beneficiadas com o fornecimento do material previsto no art. 3º, fica facultado estampar, no respectivo uniforme, marcas de outros patrocinadores.

**§ 1º** Os materiais fornecidos nos termos desta Lei obrigatoriamente deverão ostentar, em tamanho superior aos demais eventuais patrocínios, a realização institucional do evento pela Prefeitura Municipal de Marliéria.

**§ 2º** É vedado estampar nos uniformes mensagens, imagens ou símbolos de cunho político, religioso ou que atentem aos bons costumes, ao pudor, ou que violem direitos de marcas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 30 de abril de 2025.

**Hamilton Lima Paula**

**Prefeito Municipal**